



Unidade de Publicidade,  
Espaços Públicos, Feiras,  
Mercados  
e demais Atividades Económicas

## EDITAL

**João Paulo Gouveia**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, faz saber que:

Constatando-se que o imóvel situado entre a Rua dos Loureiros e a Rua de Baixo, Rebordinho, na freguesia de S. João de Lourosa, se apresenta com vegetação não cuidada, situação que causa um impacto visual negativo, insalubridade do ambiente e, em tempo seco, perigo de incêndio, notifica-se por este meio o(s) proprietário(s), para, no prazo de dez dias úteis, proceder(em) ao corte e à remoção do mato ali existente, esclarecendo-se que, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, constitui contraordenação punível com coima

*“Manter nos terrenos, nos prédios ou seus logradouros, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de quaisquer espécie que possam constituir perigo de incêndio ou para a saúde pública ou produzam impacto visual negativo, exceto se se tratar de um compostor individual sem criar situações de insalubridade.”*, e, persistindo o incumprimento, poderão os trabalhos ser coercivamente executados, por conta do proprietário, conforme, também, prevê o n.º 1 do artigo 29.º do mesmo Regulamento:

*“Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade ou de incêndio, os proprietários, arrendatários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, serão notificados a removê-los, cortar a vegetação ou a efetuarem outro tipo de limpeza que se entender por mais adequado, no prazo que lhe vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respetiva coima, a Câmara Municipal de Viseu se substituir aos responsáveis na remoção e ou limpeza, debitando aos mesmos as respetivas despesas.”*

Notifica-se também por este meio o(s) proprietário(s), para proceder(em) à revisão do estado geral de conservação dos elementos estruturais existentes e colocar vedação de forma sólida e eficaz no acesso a tardoz, que impeça a entrada no interior do prédio a partir da via pública.

Por outro lado, confirmada a realização da limpeza, o procedimento será arquivado.

Para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, para publicação na Internet, no sítio institucional desta autarquia, na entrada que dá acesso ao Atendimento Único Municipal, um na morada conhecida, um no local e outro na entrada da sede da freguesia de S. João de Lourosa.

Câmara Municipal de Viseu, 22 de julho de 2024

O Vice-Presidente,

- João Paulo Gouveia -

(No uso de competência delegada - Despacho N.º 8/P/2021)

José Orlando - P. 04.08/2024/44 (15-07-2024) - EDOC/2024/26821